



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Licitação nº 031/2018 **Modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 007/2018**

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para o fornecimento de material de agua e esgoto de acordo com a descrição dos itens contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas, nº 27
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 09/03/2018

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.



6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os **ANEXOS III, V e IX** preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 031/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

9.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)

- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).

- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 031/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.361.0006.217-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL / 184

02.06002.17.512.0014.248-339030 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO / 100

02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102

02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em RIO PRETO, 22 de fevereiro de 2018

LUIZ RENATO DE MELO ABREU
PREGOEIRO

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
EQUIPE DE APOIO

RENATA RODRIGUES OLIVEIRA
EQUIPE E APOIO



ANEXO I

Licitação nº 031/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 031/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 007/2018, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.361.0006.217-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL / 184
02.06002.17.512.0014.248-339030 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO / 100
02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102
02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.2.2 – A entrega dos produtos será no máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ANEXO II

Licitação nº 031/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR 1 1/4" ÁGUA			
2	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR 1/2" ÁGUA			
3	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR 3/4" ÁGUA			
4	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR 32MM ÁGUA			
5	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR 40MM ÁGUA			
6	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR 50MM ÁGUA			
7	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR 60MM ÁGUA			
8	60,00	UNIDADE	ADAPTADOR 75MM ÁGUA			
9	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR 85MM ÁGUA			
10	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE 1" (ÁGUA)			
11	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 1" ½ (ÁGUA)			
12	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 2" (ÁGUA)			
13	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE ¾ (ÁGUA)			
14	100,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 1" ¼ (ÁGUA)			
15	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 20 MM X 1/2"			
16	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4"			
17	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 32 MM X 1"			
18	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 40 MM X 1 1/4"			
19	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"			
20	30,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 60 MM X 2"			
21	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4"			
22	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



			FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32 MM X 1"			
23	30,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 40 MM X 1 1/4"			
24	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"			
25	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 60 MM X 2"			
26	30,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 75 MM X 2 1/2"			
27	30,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 85 MM X 3"			
28	100,00	UNIDADE	BOCAL E RECEPTÁCULO FESTIVO C/ FIO			
29	100,00	UNIDADE	BOCAL E27 LOUÇA			
30	50,00	UNIDADE	BOLSA DE BORRACHA 1 1/2"			
31	3,00	UNIDADE	BOMBA EXTERNA 1 CV 1"			
32	3,00	UNIDADE	BOMBA EXTERNA 1 CV 3/4			
33	6,00	UNIDADE	BOMBA SAPO 3/4			
34	6,00	UNIDADE	BOMBA SAPO 950			
35	3,00	UNIDADE	BOMBA SAPO DE 1/2			
36	20,00	UNIDADE	BOTÃO DE CAMPANHIA EMBUTIR			
37	20,00	UNIDADE	BOTÃO DE CAMPANHIA EXTERNA			
38	100,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" / 1/4"			
39	80,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2" / 1/2"			
40	100,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3"/2"			
41	100,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4" / 1/2"			
42	100,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 32MM /3/4"			
43	100,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 1" / 1/4"			
44	100,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 1/2" / 1/4"			
45	100,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 3"/2"			
46	100,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 3/4" X 1/2"			
47	100,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32MM / 3/4"			
48	100,00	UNIDADE	BUCHA RED. 1" X 3/4 COLA			
49	100,00	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAV. 40 X 3/4"			
50	30,00	UNIDADE	BÓIA AUTOMÁTICA (CHAVE BÓIA)			
51	100,00	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"			
52	100,00	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4			
53	5,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 1000 L *			
54	3,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 5000 LT			
55	50,00	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COMPLETA			
56	50,00	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS			
57	10,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 300 LITROS			
58	5,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L			
59	5,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L			
60	5,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 250 L			
61	5,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L			
62	50,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100MM			
63	50,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 150MM			
64	50,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 150 X 50			
65	50,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 75			
66	100,00	UNIDADE	CANO 1/2 X 20 MM COLA 1ª LINHA			
67	100,00	UNIDADE	CANO PRETO POLITILENO 1"			
68	100,00	UNIDADE	CANO PRETO POLITILENO 1" E 1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



69	100,00	UNIDADE	CANO PRETO POLITILENO 1/2			
70	100,00	UNIDADE	CANO PRETO POLITILENO 3/4			
71	100,00	UNIDADE	COLAR DE TOMADA DE 1 ½ COM REDUÇÃO P/ ½			
72	100,00	UNIDADE	CONEXÃO Y 150MM			
73	100,00	UNIDADE	CURVA 150MM PVC			
74	100,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 85MM			
75	100,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 1/2"			
76	100,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 3/4"			
77	100,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 32MM			
78	100,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 40MM			
79	100,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 50MM			
80	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 60MM			
81	50,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAVEL 75MM			
82	100,00	UNIDADE	CURVA PVC ESGOTO 100MM			
83	100,00	UNIDADE	CURVAS DE PVC RÍGIDO ½" COM ROSCA E LUVA (ELÉTRICA)			
84	100,00	UNIDADE	CURVAS DE PVC RÍGIDO ¾ COM ROSCA E LUVA (ELÉTRICA)			
85	100,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 1"			
86	100,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 1/2"			
87	100,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 3/4			
88	100,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30CM			
89	100,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM			
90	100,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM			
91	100,00	UNIDADE	FLANGE 1"			
92	100,00	UNIDADE	FLANGE 1/2"			
93	100,00	UNIDADE	FLANGE 3/4			
94	100,00	UNIDADE	FLANGE 40 MM			
95	100,00	UNIDADE	FLANGE 50 MM			
96	60,00	UNIDADE	FLANGE 60 MM			
97	100,00	UNIDADE	JOELHO 90° X 1" COLA			
98	100,00	UNIDADE	JOELHO AZUL COM ANEL E LATÃO 20MM			
99	100,00	UNIDADE	JOELHO DE 1" (ÁGUA)			
100	100,00	UNIDADE	JOELHO DE 1" ¼ (ÁGUA)			
101	60,00	UNIDADE	JOELHO DE 2" (ÁGUA)			
102	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 1/2"			
103	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 3/4"			
104	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 32MM			
105	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ½" (ÁGUA)			
106	100,00	UNIDADE	JOELHO DE ¾ (ÁGUA)			
107	100,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°			
108	100,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 100MM 45°			
109	100,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 40MM 45°			
110	100,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 50MM 45°			
111	100,00	UNIDADE	JOELHO MISTO 3/4			
112	100,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 1/2"			
113	100,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 3/4"			
114	100,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 3/4" / 1/2"			
115	100,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 100MM			
116	100,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 1" ¼			
117	100,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 1" ½			
118	100,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 75MM			
119	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 20MM – SOLD 90° (ESGOTO)			
120	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 25MM – SOLD 90° (ESGOTO)			
121	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 32MM – SOLD 90° (ESGOTO)			
122	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 40MM 90° (ESGOTO)			
123	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC 50MM 90° (ESGOTO)			
124	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM SN 90°			
125	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 40MM SN 90°			
126	100,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 50MM SN 90°			
127	100,00	UNIDADE	JOELHO REDUÇÃO 100X75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



128	100,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAV. 25MM			
129	500,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 1/2"			
130	500,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 3/4"			
131	500,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 32MM			
132	500,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 40MM			
133	500,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 50MM			
134	200,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 60MM			
135	70,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 75MM			
136	60,00	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 85MM			
137	100,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 20MM			
138	100,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 25MM			
139	100,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 40MM			
140	100,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 50MM			
141	30,00	UNIDADE	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO			
142	100,00	UNIDADE	LUVA 1/2			
143	100,00	UNIDADE	LUVA 100MM			
144	100,00	UNIDADE	LUVA 150MM			
145	100,00	UNIDADE	LUVA CORRER 150MM			
146	100,00	UNIDADE	LUVA CORRER 3/4			
147	500,00	UNIDADE	LUVA DE 1" (COLA E ROSCA)			
148	300,00	UNIDADE	LUVA DE 1" ¼ (COLA)			
149	100,00	UNIDADE	LUVA DE 1" ½ (COLA E ROSCA)			
150	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 1/2"			
151	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 100MM			
152	20,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 150MM			
153	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 3/4"			
154	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 32"			
155	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 40"			
156	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50"			
157	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 60"			
158	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 75"			
159	100,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 85"			
160	200,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM			
161	200,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM			
162	500,00	UNIDADE	LUVA DE ½ (COLA)			
163	500,00	UNIDADE	LUVA DE ¾ (COLA E ROSCA)			
164	20,00	UNIDADE	LUVA DEFOFO 100MM			
165	20,00	UNIDADE	LUVA DEFOFO 150MM			
166	100,00	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO			
167	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 1/2			
168	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 1/2"			
169	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 3/4			
170	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 3/4"			
171	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 32MM			
172	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 40MM			
173	200,00	UNIDADE	LUVA MISTA 50MM			
174	200,00	UNIDADE	LUVA MISTA AZUL 1/2"			
175	200,00	UNIDADE	LUVA MISTA AZUL 3/4"			
176	200,00	UNIDADE	LUVA MISTA DE ½ (COLA E ROSCA) AZUL			
177	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA PVC 20MM COM BUCHA DE LATÃO			
178	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA PVC 25MM COM BUCHA DE LATÃO			
179	300,00	UNIDADE	LUVA SOLDAV. 3/4			
180	300,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 1/2"			
181	300,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
182	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
183	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 3/4"			
184	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM TIPO TRIGRE OU EQUIVALENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



185	300,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
186	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
187	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 60MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
188	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE 1" ½ (COLA)			
189	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE 2" (COLA)			
190	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE ½"			
191	500,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE ¾ (COLA)			
192	100,00	UNIDADE	NIPLE DE 1/2			
193	50,00	UNIDADE	NIPLE DE REDUÇÃO DE LATÃO 1/2" X 3/8"			
194	100,00	UNIDADE	NIPLE DE ROSCA 1/2"			
195	50,00	UNIDADE	NIPLE DUPLO FERRO MALEÁVEL 300 1/2"			
196	100,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 3/4"			
197	100,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 32MM			
198	100,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 40MM			
199	100,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 50MM			
200	100,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 60MM			
201	100,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 75MM			
202	60,00	UNIDADE	RABICHO DE 30CM PLASTICO			
203	60,00	UNIDADE	RABICHO DE 40CM PLASTICO			
204	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO 1" / 3/4"			
205	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM			
206	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM X 100MM			
207	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM			
208	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 32MM X 25MM – SOLDÁVEL			
209	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 40MM X 32MM – SOLDÁVEL			
210	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 50MM X 40MM – SOLDÁVEL			
211	200,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 60MM X 50MM – SOLDÁVEL			
212	50,00	UNIDADE	REGISTRO 1/2			
213	50,00	UNIDADE	REGISTRO 3/4			
214	50,00	UNIDADE	REGISTRO BORBOLETA PVC 1/2"			
215	50,00	UNIDADE	REGISTRO BORBOLETA PVC 3/4"			
216	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 20 MM			
217	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 25 MM			
218	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 32 MM			
219	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 40 MM			
220	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 50 MM			
221	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 60 MM			
222	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 15 MM (1/2")			
223	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")			
224	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")			
225	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 32 MM (1 1/4")			
226	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2")			
227	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")			
228	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2")			
229	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 75 MM (2 1/2")			
230	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 80 MM (3")			
231	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 15 MM (1/2")			
232	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")			
233	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")			
234	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 32 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



			(1 1/4")			
235	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 40 MM (1 1/2")			
236	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM ACABAMENTO 25MM			
237	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA SEM CANOPLA 1/2"			
238	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE IRRIGAÇÃO			
239	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE LATÃO 1/2" X 1/2"			
240	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 50MM – SOLDÁVEL			
241	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 60MM – SOLDÁVEL			
242	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1"			
243	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1" 1/4			
244	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1" 1/2			
245	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 20MM - SOLDÁVEL			
246	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 25MM - SOLDÁVEL			
247	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 2"			
248	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 32MM – SOLDÁVEL			
249	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 40MM - SOLDÁVEL			
250	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1/2"			
251	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 3/4			
252	50,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 1"			
253	50,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 1" 1/2			
254	50,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 2"			
255	50,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 3/4			
256	50,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA EUROPA 1"			
257	50,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA EUROPA 2"			
258	50,00	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2")			
259	50,00	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4")			
260	50,00	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")			
261	50,00	UNIDADE	REGISTRO ROSCA 1/2			
262	50,00	UNIDADE	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1680 D = 1" X 1 1/2"			
263	50,00	UNIDADE	SIFÃO PARA PIA 1680 D = 1 1/2" X 1 1/2"			
264	50,00	UNIDADE	T 3 SAÍDAS PARA ESGOTO 100MM			
265	50,00	UNIDADE	T AZUL COM ANEL DE LATÃO 25MM			
266	50,00	UNIDADE	T ELÉTRICO (BENJAMIN) TOMADA DE 3 SAÍDAS			
267	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO 100MM			
268	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO 40MM			
269	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO 50MM			
270	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM			
271	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM COM REDUÇÃO PARA 1" 1/2			
272	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM COM REDUÇÃO PARA 75MM			
273	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 150MM			
274	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 1" 1/2			
275	50,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 75MM			
276	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 150MM			
277	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 20MM			
278	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 25MM			
279	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 32MM			
280	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 40MM			
281	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 50MM			
282	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 60MM			
283	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 20MM – SOLDÁVEL			
284	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 25MM - SOLDÁVEL			
285	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 32MM - SOLDÁVEL			
286	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 40MM - SOLDÁVEL			
287	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 50MM - SOLDÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



288	50,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 60MM - SOLDÁVEL			
289	25,00	UNIDADE	TORNEIRA CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO			
290	50,00	UNIDADE	TORNEIRA DE BÓIA, D = 15 MM (1/2")			
291	50,00	UNIDADE	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 MM (3/4")			
292	200,00	METRO	TUBO 1/2"			
293	200,00	METRO	TUBO 100MM			
294	200,00	METRO	TUBO 150MM			
295	200,00	METRO	TUBO 3/4"			
296	200,00	METRO	TUBO 40MM			
297	50,00	METRO	TUBO 75MM			
298	50,00	METRO	TUBO DE COLA PVC DE 1KG			
299	50,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 200MM			
300	50,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 40MM C/ 6M			
301	50,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 50MM C/ 6M			
302	50,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 75MM			
303	2.000,00	METRO	TUBO DEFOFO 150MM			
304	2.000,00	METRO	TUBO PARA ESGOTO DE 150MM			
305	100,00	METRO	TUBO POLIETILENO PEAD 1/2"			
306	1.000,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 100 MM			
307	1.000,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 150 MM			
308	100,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 200 MM			
309	50,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 250 MM			
310	50,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 300 MM			
311	1.000,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB,40 MM			
312	1.000,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB,50 MM			
313	1.000,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB,75 MM			
314	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB -100 MM			
315	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, - 150 MM			
316	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, - 50 MM			
317	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB- 75 MM			
318	200,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB-40 MM			
319	100,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 40 MM			
320	1.000,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 20 MM			
321	1.000,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 25 MM			
322	1.000,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 32 MM			
323	1.000,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 50 MM			
324	1.000,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 60 MM			
325	1.000,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 85 MM			
326	1.000,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,75 MM			
327	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO , PRESSÃO DE 12 KG/CM², 20 MM			
328	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO , PRESSÃO DE 12 KG/CM², 32 MM			
329	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 12 KG/CM², 50 MM			
330	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 12 KG/CM²,25 MM			
331	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 20 KG/CM²,25 MM			
332	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 20 KG/CM²,50 MM			
333	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KG/CM², 25 MM			
334	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KG/CM², 50 MM			
335	10,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KG/CM²,32 MM			
336	5,00	UNIDADE	TÊE PBA 50 MM			
337	5,00	UNIDADE	TÊE PBA 75 MM			
338	5,00	UNIDADE	TÊE PBA 85 MM			
339	5,00	UNIDADE	TÊE PRETO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



340	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 100 MM			
341	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 150 MM			
342	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 200 MM			
343	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 40 MM			
344	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 50 MM			
345	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 75 MM			
346	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 100 MM			
347	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 150 MM			
348	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 40 MM			
349	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 50 MM			
350	50,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 75 MM			
351	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 40 MM			
352	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 20 MM			
353	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 25 MM			
354	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 32 MM			
355	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 50 MM			
356	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 60 MM			
357	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 85 MM			
358	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 110 MM			
359	50,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 75 MM			
360	50,00	UNIDADE	TÊE ROSCA 1/2			
361	10,00	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO 50MM			
362	5,00	UNIDADE	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO CROMADO ¾			
363	5,00	UNIDADE	VALVULA PARA PIA 1 X 2 METAL CROMADO			
364	5,00	UNIDADE	VALVULA PARA PIA DE 1" ½ X 2" ¾ PIA AMERICANA METAL CROMADO			
365	20,00	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"			
366	20,00	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 4" X 1 1/2"			
367	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"			
368	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO D = 1/2" NPT			
369	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 15 MM (1/2")			
370	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 20 MM (3/4")			
371	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 25 MM (1")			
372	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 32 MM (1 1/4")			
373	5,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 40 MM (1 1/2")			
374	30,00	UNIDADE	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 1/2"			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO III

Licitação nº 031/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 007/2018 - Edital nº 031/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO IV

Licitação nº 031/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO V

Licitação nº 031/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 007/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO VI

Licitação nº 031/2018

Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO VII

Licitação nº 031/2018

Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 031/2018 - Modalidade Pregão nº 007/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO VIII

Licitação nº 031/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



ANEXO IX

Licitação nº 031/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO X

Licitação nº 031/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material de Água e Esgoto.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 – A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos produtos de hidráulicas e de esgoto para diversas secretarias desta administração pública municipal, pois os itens são imprescindíveis para a correta manutenção das mesmas.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretaria de Obras.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade e as mesmas deveram estar bem visíveis e não poderão ser inferiores a sessenta (60) dias.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd	Val. Tot.	Un.	Especificação
1	100,00	2,55	255,00	UNIDADE	ADAPTADOR 1 1/4" ÁGUA
2	100,00	0,44	44,00	UNIDADE	ADAPTADOR 1/2" ÁGUA
3	100,00	0,43	43,00	UNIDADE	ADAPTADOR 3/4" ÁGUA
4	100,00	1,04	104,00	UNIDADE	ADAPTADOR 32MM ÁGUA
5	100,00	1,99	199,00	UNIDADE	ADAPTADOR 40MM ÁGUA
6	100,00	2,91	291,00	UNIDADE	ADAPTADOR 50MM ÁGUA
7	100,00	8,14	814,00	UNIDADE	ADAPTADOR 60MM ÁGUA
8	60,00	15,20	912,00	UNIDADE	ADAPTADOR 75MM ÁGUA
9	100,00	1,85	185,00	UNIDADE	ADAPTADOR 85MM ÁGUA
10	100,00	1,18	118,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE 1" (ÁGUA)
11	100,00	4,60	460,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 1" ½ (ÁGUA)
12	100,00	7,26	726,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 2" (ÁGUA)
13	100,00	1,17	117,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE ¾ (ÁGUA)
14	100,00	3,70	370,00	UNIDADE	ADAPTADOR DE POLIETILENO DE 1" ¼ (ÁGUA)
15	50,00	6,63	331,50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 20 MM X 1/2"
16	50,00	7,72	386,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4"
17	50,00	13,81	690,50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 32 MM X 1"
18	50,00	15,01	750,50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 40 MM X 1 1/4"
19	50,00	17,93	896,50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"
20	30,00	34,03	1.020,90	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 60 MM X 2"
21	50,00	13,11	655,50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4"
22	50,00	18,56	928,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 32 MM X 1"
23	30,00	25,92	777,60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 40 MM X 1 1/4"
24	50,00	32,24	1.612,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"
25	50,00	44,83	2.241,50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 60 MM X 2"
26	30,00	171,53	5.145,90	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 75 MM X 2 1/2"
27	30,00	287,63	8.628,90	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DÁGUA Ø 85 MM X 3"
28	100,00	4,19	419,00	UNIDADE	BOCAL E RECEPTÁCULO FESTIVO C/ FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



29	100,00	3,53	353,00	UNIDADE	BOCAL E27 LOUÇA
30	50,00	4,69	234,50	UNIDADE	BOLSA DE BORRACHA 1 1/2"
31	3,00	845,00	2.535,00	UNIDADE	BOMBA EXTERNA 1 CV 1"
32	3,00	965,00	2.895,00	UNIDADE	BOMBA EXTERNA 1 CV 3/4
33	6,00	198,00	1.188,00	UNIDADE	BOMBA SAPO 3/4
34	6,00	325,00	1.950,00	UNIDADE	BOMBA SAPO 950
35	3,00	212,79	638,37	UNIDADE	BOMBA SAPO DE 1/2
36	20,00	8,00	160,00	UNIDADE	BOTÃO DE CAMPANHIA EMBUTIR
37	20,00	7,51	150,20	UNIDADE	BOTÃO DE CAMPANHIA EXTERNA
38	100,00	3,73	373,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" / 1/4"
39	80,00	11,66	932,80	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2" / 1/2"
40	100,00	0,60	60,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3"/2"
41	100,00	1,35	135,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4" / 1/2"
42	100,00	2,71	271,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 32MM /3/4"
43	100,00	1,79	179,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 1" / 1/4"
44	100,00	2,44	244,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 1/2" / 1/4"
45	100,00	0,39	39,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 3"/2"
46	100,00	0,64	64,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 3/4" X 1/2"
47	100,00	0,92	92,00	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 32MM / 3/4"
48	100,00	1,20	120,00	UNIDADE	BUCHA RED. 1" X 3/4 COLA
49	100,00	2,40	240,00	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAREL 40 X 3/4"
50	30,00	49,11	1.473,30	UNIDADE	BÓIA AUTOMÁTICA (CHAVE BÓIA)
51	100,00	8,05	805,00	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"
52	100,00	8,62	862,00	UNIDADE	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4
53	5,00	337,23	1.686,15	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 1000 L *
54	3,00	2.440,67	7.322,01	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 5000 LT
55	50,00	47,26	2.363,00	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COMPLETA
56	50,00	42,26	2.113,00	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS
57	10,00	183,31	1.833,10	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 300 LITROS
58	5,00	337,23	1.686,15	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L
59	5,00	767,70	3.838,50	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L
60	5,00	182,64	913,20	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 250 L
61	5,00	186,85	934,25	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L
62	50,00	8,28	414,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100MM
63	50,00	31,06	1.553,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 150MM
64	50,00	31,06	1.553,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 150 X 50
65	50,00	33,96	1.698,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 75
66	100,00	9,05	905,00	UNIDADE	CANO 1/2 X 20 MM COLA 1ª LINHA
67	100,00	2,00	200,00	UNIDADE	CANO PRETO POLIETILENO 1"
68	100,00	5,71	571,00	UNIDADE	CANO PRETO POLIETILENO 1" E 1/2
69	100,00	0,90	90,00	UNIDADE	CANO PRETO POLIETILENO 1/2
70	100,00	1,42	142,00	UNIDADE	CANO PRETO POLIETILENO 3/4
71	100,00	8,95	895,00	UNIDADE	COLAR DE TOMADA DE 1 1/2 COM REDUÇÃO P/ 1/2
72	100,00	86,60	8.660,00	UNIDADE	CONEXÃO Y 150MM
73	100,00	98,41	9.841,00	UNIDADE	CURVA 150MM PVC
74	100,00	88,62	8.862,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAREL 85MM
75	100,00	1,90	190,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAREL 1/2"
76	100,00	2,25	225,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAREL 3/4"
77	100,00	4,87	487,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAREL 32MM
78	100,00	7,63	763,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAREL 40MM
79	100,00	9,98	998,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAREL 50MM
80	50,00	31,40	1.570,00	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAREL 60MM
81	50,00	39,97	1.998,50	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDAREL 75MM
82	100,00	15,33	1.533,00	UNIDADE	CURVA PVC ESGOTO 100MM
83	100,00	2,56	256,00	UNIDADE	CURVAS DE PVC RÍGIDO 1/2" COM ROSCA E LUVA (ELÉTRICA)
84	100,00	2,83	283,00	UNIDADE	CURVAS DE PVC RÍGIDO 3/4 COM ROSCA E LUVA (ELÉTRICA)
85	100,00	2,20	220,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



86	100,00	1,04	104,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 1/2"
87	100,00	1,32	132,00	UNIDADE	EMENDA PRETA 3/4
88	100,00	3,41	341,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30CM
89	100,00	3,84	384,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM
90	100,00	4,25	425,00	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM
91	100,00	13,86	1.386,00	UNIDADE	FLANGE 1"
92	100,00	6,61	661,00	UNIDADE	FLANGE 1/2"
93	100,00	7,71	771,00	UNIDADE	FLANGE 3/4
94	100,00	14,98	1.498,00	UNIDADE	FLANGE 40 MM
95	100,00	18,03	1.803,00	UNIDADE	FLANGE 50 MM
96	60,00	33,90	2.034,00	UNIDADE	FLANGE 60 MM
97	100,00	1,74	174,00	UNIDADE	JOELHO 90° X 1" COLA
98	100,00	3,03	303,00	UNIDADE	JOELHO AZUL COM ANEL E LATÃO 20MM
99	100,00	1,74	174,00	UNIDADE	JOELHO DE 1" (ÁGUA)
100	100,00	3,17	317,00	UNIDADE	JOELHO DE 1" ¼ (ÁGUA)
101	60,00	23,57	1.414,20	UNIDADE	JOELHO DE 2" (ÁGUA)
102	100,00	1,74	174,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 1/2"
103	100,00	2,48	248,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 3/4"
104	100,00	4,76	476,00	UNIDADE	JOELHO DE ROSCA 32MM
105	100,00	0,34	34,00	UNIDADE	JOELHO DE ½" (ÁGUA)
106	100,00	0,41	41,00	UNIDADE	JOELHO DE ¾" (ÁGUA)
107	100,00	4,40	440,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°
108	100,00	5,70	570,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 100MM 45°
109	100,00	1,30	130,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 40MM 45°
110	100,00	2,19	219,00	UNIDADE	JOELHO ESGOTO PVC SN 50MM 45°
111	100,00	3,59	359,00	UNIDADE	JOELHO MISTO 3/4
112	100,00	3,03	303,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 1/2"
113	100,00	4,07	407,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 3/4"
114	100,00	3,26	326,00	UNIDADE	JOELHO MISTO AZUL 3/4" / 1/2"
115	100,00	4,18	418,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 100MM
116	100,00	1,12	112,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 1" ¼
117	100,00	1,55	155,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 1" ½
118	100,00	3,91	391,00	UNIDADE	JOELHO PARA ESGOTO 75MM
119	100,00	0,34	34,00	UNIDADE	JOELHO PVC 20MM – SOLD 90° (ESGOTO)
120	100,00	0,42	42,00	UNIDADE	JOELHO PVC 25MM – SOLD 90° (ESGOTO)
121	100,00	1,74	174,00	UNIDADE	JOELHO PVC 32MM – SOLD 90° (ESGOTO)
122	100,00	1,12	112,00	UNIDADE	JOELHO PVC 40MM 90° (ESGOTO)
123	100,00	1,82	182,00	UNIDADE	JOELHO PVC 50MM 90° (ESGOTO)
124	100,00	4,19	419,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM SN 90°
125	100,00	1,12	112,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 40MM SN 90°
126	100,00	1,82	182,00	UNIDADE	JOELHO PVC DE ESGOTO 50MM SN 90°
127	100,00	8,88	888,00	UNIDADE	JOELHO REDUÇÃO 100X75
128	100,00	0,41	41,00	UNIDADE	JOELHO SOLD A V. 25MM
129	500,00	0,34	170,00	UNIDADE	JOELHO SOLD A V. 1/2"
130	500,00	0,41	205,00	UNIDADE	JOELHO SOLD A V. 3/4"
131	500,00	1,74	870,00	UNIDADE	JOELHO SOLD A V. 32MM
132	500,00	3,19	1.595,00	UNIDADE	JOELHO SOLD A V. 40MM
133	500,00	3,34	1.670,00	UNIDADE	JOELHO SOLD A V. 50MM
134	200,00	23,72	4.744,00	UNIDADE	JOELHO SOLD A V. 60MM
135	70,00	85,69	5.998,30	UNIDADE	JOELHO SOLD A V. 75MM
136	60,00	102,31	6.138,60	UNIDADE	JOELHO SOLD A V. 85MM
137	100,00	0,66	66,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 20MM
138	100,00	1,07	107,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 25MM
139	100,00	4,18	418,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 40MM
140	100,00	4,69	469,00	UNIDADE	JOELHOS COM 45° DE 50MM
141	30,00	32,36	970,80	UNIDADE	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO
142	100,00	0,35	35,00	UNIDADE	LUVA 1/2
143	100,00	4,33	433,00	UNIDADE	LUVA 100MM
144	100,00	19,45	1.945,00	UNIDADE	LUVA 150MM
145	100,00	35,54	3.554,00	UNIDADE	LUVA CORRER 150MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



146	100,00	7,40	740,00	UNIDADE	LUVA CORRER 3/4
147	500,00	3,01	1.505,00	UNIDADE	LUVA DE 1" (COLA E ROSCA)
148	300,00	7,96	2.388,00	UNIDADE	LUVA DE 1" ¼ (COLA)
149	100,00	20,04	2.004,00	UNIDADE	LUVA DE 1" ½ (COLA E ROSCA)
150	100,00	5,22	522,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 1/2"
151	100,00	11,27	1.127,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 100MM
152	20,00	35,63	712,60	UNIDADE	LUVA DE CORRER 150MM
153	100,00	7,41	741,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 3/4"
154	100,00	14,70	1.470,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 32"
155	100,00	20,46	2.046,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 40"
156	100,00	25,24	2.524,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50"
157	100,00	34,39	3.439,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 60"
158	100,00	6,15	615,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 75"
159	100,00	43,57	4.357,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 85"
160	200,00	11,31	2.262,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM
161	200,00	35,78	7.156,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM
162	500,00	0,35	175,00	UNIDADE	LUVA DE ½ (COLA)
163	500,00	0,99	495,00	UNIDADE	LUVA DE ¾ (COLA E ROSCA)
164	20,00	4,05	81,00	UNIDADE	LUVA DEFOFO 100MM
165	20,00	18,93	378,60	UNIDADE	LUVA DEFOFO 150MM
166	100,00	1,05	105,00	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO
167	300,00	0,75	225,00	UNIDADE	LUVA MISTA 1/2
168	300,00	0,75	225,00	UNIDADE	LUVA MISTA 1/2"
169	300,00	1,00	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 3/4
170	300,00	1,00	300,00	UNIDADE	LUVA MISTA 3/4"
171	300,00	3,00	900,00	UNIDADE	LUVA MISTA 32MM
172	300,00	10,49	3.147,00	UNIDADE	LUVA MISTA 40MM
173	200,00	20,04	4.008,00	UNIDADE	LUVA MISTA 50MM
174	200,00	1,39	278,00	UNIDADE	LUVA MISTA AZUL 1/2"
175	200,00	1,77	354,00	UNIDADE	LUVA MISTA AZUL 3/4"
176	200,00	2,38	476,00	UNIDADE	LUVA MISTA DE ½ (COLA E ROSCA) AZUL
177	300,00	2,43	729,00	UNIDADE	LUVA MISTA PVC 20MM COM BUCHA DE LATÃO
178	300,00	2,04	612,00	UNIDADE	LUVA MISTA PVC 25MM COM BUCHA DE LATÃO
179	300,00	0,43	129,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁV. 3/4
180	300,00	0,33	99,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 1/2"
181	300,00	0,31	93,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
182	500,00	0,48	240,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
183	500,00	0,48	240,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 3/4"
184	500,00	1,34	670,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM TIPO TRIGRE OU EQUIVALENTE
185	300,00	2,87	861,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
186	500,00	3,04	1.520,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
187	500,00	11,37	5.685,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 60MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
188	500,00	3,18	1.590,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE 1" ½ (COLA)
189	500,00	12,68	6.340,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE 2" (COLA)
190	500,00	0,35	175,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE ½"
191	500,00	0,48	240,00	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE ¾ (COLA)
192	100,00	0,82	82,00	UNIDADE	NIPLE DE 1/2
193	50,00	8,00	400,00	UNIDADE	NIPLE DE REDUÇÃO DE LATÃO 1/2" X 3/8"
194	100,00	0,82	82,00	UNIDADE	NIPLE DE ROSCA 1/2"
195	50,00	5,93	296,50	UNIDADE	NIPLE DUPLO FERRO MALEÁVEL 300 1/2"
196	100,00	1,17	117,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 3/4"
197	100,00	2,34	234,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 32MM
198	100,00	6,17	617,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 40MM
199	100,00	5,79	579,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 50MM
200	100,00	13,51	1.351,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 60MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



201	100,00	39,75	3.975,00	UNIDADE	NIPLE ROSCA 75MM
202	60,00	2,90	174,00	UNIDADE	RABICHO DE 30CM PLASTICO
203	60,00	3,40	204,00	UNIDADE	RABICHO DE 40CM PLASTICO
204	200,00	2,86	572,00	UNIDADE	REDUÇÃO 1"/ 3/4"
205	200,00	8,02	1.604,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM
206	200,00	23,09	4.618,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM X 100MM
207	200,00	1,47	294,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM
208	200,00	0,82	164,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 32MM X 25MM – SOLDÁVEL
209	200,00	1,79	358,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 40MM X 32MM – SOLDÁVEL
210	200,00	2,56	512,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 50MM X 40MM – SOLDÁVEL
211	200,00	4,75	950,00	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC 60MM X 50MM – SOLDÁVEL
212	50,00	6,93	346,50	UNIDADE	REGISTRO 1/2
213	50,00	8,17	408,50	UNIDADE	REGISTRO 3/4
214	50,00	19,32	966,00	UNIDADE	REGISTRO BORBOLETA PVC 1/2"
215	50,00	22,89	1.144,50	UNIDADE	REGISTRO BORBOLETA PVC 3/4"
216	50,00	6,59	329,50	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 20 MM
217	50,00	7,98	399,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 25 MM
218	50,00	14,58	729,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 32 MM
219	50,00	20,16	1.008,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 40 MM
220	50,00	23,07	1.153,50	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 50 MM
221	50,00	49,58	2.479,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 60 MM
222	50,00	31,36	1.568,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 15 MM (1/2")
223	50,00	43,92	2.196,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")
224	50,00	53,89	2.694,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")
225	50,00	70,13	3.506,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 32 MM (1 1/4")
226	50,00	85,43	4.271,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2")
227	50,00	123,01	6.150,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")
228	50,00	60,10	3.005,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2")
229	50,00	217,73	10.886,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 75 MM (2 1/2")
230	50,00	338,70	16.935,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 80 MM (3")
231	50,00	35,48	1.774,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 15 MM (1/2")
232	50,00	49,79	2.489,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")
233	50,00	121,87	6.093,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")
234	50,00	195,65	9.782,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 32 MM (1 1/4")
235	50,00	190,92	9.546,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 40 MM (1 1/2")
236	50,00	60,41	3.020,50	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM ACABAMENTO 25MM
237	50,00	32,70	1.635,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA SEM CANOPLA 1/2"
238	50,00	6,90	345,00	UNIDADE	REGISTRO DE IRRIGAÇÃO
239	50,00	34,59	1.729,50	UNIDADE	REGISTRO DE LATÃO 1/2" X 1/2"
240	50,00	23,15	1.157,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 50MM – SOLDÁVEL
241	50,00	49,38	2.469,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 60MM – SOLDÁVEL
242	50,00	14,58	729,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1"
243	50,00	20,39	1.019,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1" 1/4
244	50,00	23,07	1.153,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1" 1/2
245	50,00	6,60	330,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 20MM - SOLDÁVEL
246	50,00	8,03	401,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 25MM - SOLDÁVEL
247	50,00	49,38	2.469,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 2"
248	50,00	14,54	727,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 32MM – SOLDÁVEL
249	50,00	20,11	1.005,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 40MM - SOLDÁVEL
250	50,00	6,60	330,00	UNIDADE	REGISTRO DE PVC DE 1/2"
251	50,00	11,57	578,50	UNIDADE	REGISTRO DE PVC 3/4
252	50,00	14,63	731,50	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 1"
253	50,00	23,07	1.153,50	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 1" 1/2
254	50,00	49,38	2.469,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 2"
255	50,00	8,50	425,00	UNIDADE	REGISTRO EM PVC 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



256	50,00	50,39	2.519,50	UNIDADE	REGISTRO GAVETA EUROPA 1"
257	50,00	121,84	6.092,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA EUROPA 2"
258	50,00	35,29	1.764,50	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2")
259	50,00	50,02	2.501,00	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4")
260	50,00	104,41	5.220,50	UNIDADE	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")
261	50,00	6,93	346,50	UNIDADE	REGISTRO ROSCA 1/2
262	50,00	7,30	365,00	UNIDADE	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1680 D = 1" X 1 1/2"
263	50,00	10,60	530,00	UNIDADE	SIFÃO PARA PIA 1680 D = 1 1/2" X 1 1/2"
264	50,00	9,15	457,50	UNIDADE	T 3 SAÍDAS PARA ESGOTO 100MM
265	50,00	5,34	267,00	UNIDADE	T AZUL COM ANEL DE LATÃO 25MM
266	50,00	5,22	261,00	UNIDADE	T ELÉTRICO (BENJAMIN) TOMADA DE 3 SAÍDAS
267	50,00	9,21	460,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO 100MM
268	50,00	1,90	95,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO 40MM
269	50,00	5,00	250,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO 50MM
270	50,00	9,17	458,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM
271	50,00	8,21	410,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM COM REDUÇÃO PARA 1" ½
272	50,00	9,05	452,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 100MM COM REDUÇÃO PARA 75MM
273	50,00	38,73	1.936,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 150MM
274	50,00	5,00	250,00	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 1" ½
275	50,00	9,51	475,50	UNIDADE	T PARA ESGOTO DE 75MM
276	50,00	27,78	1.389,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 150MM
277	50,00	0,55	27,50	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 20MM
278	50,00	0,81	40,50	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 25MM
279	50,00	1,03	51,50	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 32MM
280	50,00	2,48	124,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 40MM
281	50,00	3,62	181,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 50MM
282	50,00	8,26	413,00	UNIDADE	TAMPÃO DE COLA DE 60MM
283	50,00	0,55	27,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 20MM – SOLDÁVEL
284	50,00	0,81	40,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 25MM - SOLDÁVEL
285	50,00	1,03	51,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 32MM - SOLDÁVEL
286	50,00	2,47	123,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 40MM - SOLDÁVEL
287	50,00	4,28	214,00	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 50MM - SOLDÁVEL
288	50,00	8,29	414,50	UNIDADE	TAMPÃO DE PVC 60MM - SOLDÁVEL
289	25,00	49,01	1.225,25	UNIDADE	TORNEIRA CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO
290	50,00	8,08	404,00	UNIDADE	TORNEIRA DE BÓIA, D = 15 MM (1/2")
291	50,00	8,65	432,50	UNIDADE	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 MM (3/4")
292	200,00	2,10	420,00	METRO	TUBO 1/2"
293	200,00	9,98	1.996,00	METRO	TUBO 100MM
294	200,00	22,77	4.554,00	METRO	TUBO 150MM
295	200,00	2,74	548,00	METRO	TUBO 3/4"
296	200,00	6,23	1.246,00	METRO	TUBO 40MM
297	50,00	9,96	498,00	METRO	TUBO 75MM
298	50,00	10,34	517,00	METRO	TUBO DE COLA PVC DE 1KG
299	50,00	50,47	2.523,50	METRO	TUBO DE ESGOTO 200MM
300	50,00	21,23	1.061,50	METRO	TUBO DE ESGOTO 40MM C/ 6M
301	50,00	35,65	1.782,50	METRO	TUBO DE ESGOTO 50MM C/ 6M
302	50,00	9,92	496,00	METRO	TUBO DE ESGOTO 75MM
303	2.000,00	23,07	46.140,00	METRO	TUBO DEFOFO 150MM
304	2.000,00	22,62	45.240,00	METRO	TUBO PARA ESGOTO DE 150MM
305	100,00	0,71	71,00	METRO	TUBO POLIETILENO PEAD 1/2"
306	1.000,00	9,98	9.980,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 100 MM
307	1.000,00	32,28	32.280,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 150 MM
308	100,00	49,70	4.970,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 200 MM
309	50,00	68,77	3.438,50	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 250 MM
310	50,00	102,63	5.131,50	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB, 300 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



311	1.000,00	3,55	3.550,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB,40 MM
312	1.000,00	5,82	5.820,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB,50 MM
313	1.000,00	9,96	9.960,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO PB,75 MM
314	200,00	9,96	1.992,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB -100 MM
315	200,00	22,72	4.544,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, - 150 MM
316	200,00	5,97	1.194,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, - 50 MM
317	200,00	9,91	1.982,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB- 75 MM
318	200,00	3,56	712,00	METRO	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB-40 MM
319	100,00	7,45	745,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 40 MM
320	1.000,00	2,10	2.100,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 20 MM
321	1.000,00	2,74	2.740,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 25 MM
322	1.000,00	6,13	6.130,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 32 MM
323	1.000,00	10,69	10.690,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 50 MM
324	1.000,00	16,59	16.590,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 60 MM
325	1.000,00	46,86	46.860,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 85 MM
326	1.000,00	36,24	36.240,00	METRO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,75 MM
327	10,00	2,90	29,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO , PRESSÃO DE 12 GF/CM², 20 MM
328	10,00	2,50	25,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO , PRESSÃO DE 12 KGF/CM², 32 MM
329	10,00	6,90	69,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 12 KGF/CM², 50 MM
330	10,00	1,90	19,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 12 KGF/CM²,25 MM
331	10,00	1,90	19,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 20 KGF/CM²,25 MM
332	10,00	6,90	69,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 20 KGF/CM²,50 MM
333	10,00	1,90	19,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KGF/CM², 25 MM
334	10,00	6,90	69,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KGF/CM², 50 MM
335	10,00	2,90	29,00	UNIDADE	TÊE DE POLIPROPILENO, PRESSÃO DE 25 KGF/CM²,32 MM
336	5,00	17,60	88,00	UNIDADE	TÊE PBA 50 MM
337	5,00	49,92	249,60	UNIDADE	TÊE PBA 75 MM
338	5,00	84,60	423,00	UNIDADE	TÊE PBA 85 MM
339	5,00	1,94	9,70	UNIDADE	TÊE PRETO
340	50,00	9,17	458,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 100 MM
341	50,00	38,83	1.941,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 150 MM
342	50,00	77,83	3.891,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 200 MM
343	50,00	1,89	94,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 40 MM
344	50,00	4,98	249,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 50 MM
345	50,00	9,57	478,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO PB 75 MM
346	50,00	7,90	395,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 100 MM
347	50,00	15,49	774,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 150 MM
348	50,00	30,48	1.524,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 40 MM
349	50,00	41,08	2.054,00	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 50 MM
350	50,00	9,53	476,50	UNIDADE	TÊE PVC ESGOTO, REFORÇADO PB 75 MM
351	50,00	6,00	300,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 40 MM
352	50,00	0,61	30,50	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 20 MM
353	50,00	0,78	39,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 25 MM
354	50,00	2,44	122,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 32 MM
355	50,00	6,27	313,50	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 50 MM
356	50,00	26,60	1.330,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 60 MM
357	50,00	82,73	4.136,50	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 85 MM
358	50,00	173,62	8.681,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,110 MM
359	50,00	56,02	2.801,00	UNIDADE	TÊE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,75 MM
360	50,00	2,27	113,50	UNIDADE	TÊE ROSCA 1/2
361	10,00	69,60	696,00	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO 50MM
362	5,00	23,93	119,65	UNIDADE	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO CROMADO ¾



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



363	5,00	29,90	149,50	UNIDADE	VALVULA PARA PIA 1 X 2 METAL CROMADO
364	5,00	30,24	151,20	UNIDADE	VALVULA PARA PIA DE 1" ½ X 2" ¾ PIA AMERICANA METAL CROMADO
365	20,00	36,08	721,60	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"
366	20,00	23,98	479,60	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 4" X 1 1/2"
367	5,00	174,48	872,40	UNIDADE	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"
368	5,00	39,44	197,20	UNIDADE	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO D = 1/2" NPT
369	5,00	29,74	148,70	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 15 MM (1/2")
370	5,00	35,14	175,70	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 20 MM (3/4")
371	5,00	53,18	265,90	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 25 MM (1")
372	5,00	40,50	202,50	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 32 MM (1 1/4")
373	5,00	69,30	346,50	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 40 MM (1 1/2")
374	30,00	9,86	295,80	UNIDADE	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 1/2"

* As quantidades e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses